

à direita e segue por 11,00 m e rumo NW, confrontando com remanescente até o ponto "R"; início da presente descrição;

VII — Propriedade n.º 143/80 — Inicia no ponto "P", situado a 30,00 m. da testada do imóvel, medidos pela lateral esquerda de quem da rua observa o imóvel; daí, segue pela referida lateral esquerda por 2,50 m e rumo NE, confrontando com Pedro Galindo Gimenez até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue por 1,50 m e rumo SE, confrontando com remanescente até o ponto "F"; daí, deflete à esquerda e segue por 8,00 m e rumo SE, ainda confrontando com remanescente até o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue por 2,00 m e rumo SW, confrontando com José Pinto de Figueiredo até o ponto "O"; daí, deflete à direita e segue por 9,50 m e rumo NW, confrontando com remanescente até o ponto "P", início da presente descrição perimétrica;

VIII — Propriedade n.º 143/81 — a) Área "A" — Inicia no ponto "O", situado a 29,30 m da testada do imóvel, medidos pela lateral esquerda de quem da rua observa o imóvel; daí, segue pela referida lateral por 2,00 m e rumo NE, confrontando com José Pinto de Figueiredo Filho e Carlos Alberto de Figueiredo até o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue por 9,60 m e rumo SE, confrontando com remanescente até o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue por 2,00 m e rumo SW, confrontando com o imóvel n.º 101 do mesmo proprietário até o ponto "N"; daí, deflete à direita e segue por 9,70 m e rumo NW, confrontando com remanescente até o ponto "O", início da presente descrição perimétrica;

b) Área "B" — Inicia no ponto "N", situado a 29,50 m da testada do imóvel, medidos pela lateral esquerda de quem da rua observa o imóvel; daí, segue pela referida lateral esquerda por 2,00 m e rumo NE, confrontando com o imóvel n.º 95 do mesmo proprietário até o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue por 8,80 m e rumo SE, confrontando com remanescente até o ponto "I"; daí, deflete à esquerda e segue por 1,60 m e rumo SE, ainda confrontando com remanescente até o ponto "J"; daí, deflete à direita e segue por 2,50 m e rumo SW, confrontando com Geralda Alípio Cavalo até o ponto "M"; daí, deflete à direita e segue por 10,40 metros e rumo NW, confrontando com remanescente até o ponto "N", início desta descrição perimétrica;

IX — Propriedade n.º 143/82 — Área triangular, situada nos fundos do imóvel, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

Inicia no ponto "M", situado a 30,50 m da testada do imóvel, medidos pela lateral esquerda de quem da rua observa o imóvel; daí, segue pela referida lateral esquerda por 6,50 m e rumo NE, confrontando com José Pinto de Figueiredo até o ponto "K"; daí, deflete à direita e segue por 6,00 m e rumo SE, confrontando com a antiga linha do trem da Cantareira até o ponto "L"; daí, deflete à direita e segue por 5,00 m e rumo NW, confrontando com remanescente até o ponto "M", início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.194, DE 19 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados no bairro Nossa Senhora do Ó, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreto

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de quatro terrenos medindo respectivamente 41,00m². (quarenta e um metros quadrados), 44,00m² (quarenta e quatro metros quadrados), 73,00m² (setenta e três metros quadrados) e 79,00m². (setenta e nove metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no bairro Nossa Senhora do Ó, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação da Rede de Esgotos Baixa "6" — Faixa "2" — Córrego Verde, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Sebastião Soares, Francisco de Souza Dagrela, Moisés Botelho e Alexandre Herculano Silveira Leitão, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 06 — 03 — D.12 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 158, a saber:

I — Propriedade n.º 158/20. — Inicia no ponto "1", distante a 17,50m. do alinhamento predial da Rua Águas da Prata, situado na divisa de propriedades de Sebastião Soares e Madalena Camargo Cachulo e Outros; daí, segue com rumo NE por uma distância de 9,80m, onde atinge o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue com rumo SE por uma distância

de 9,00m, onde atinge o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue com rumo SW, confrontando com a propriedade de Otilia de Jesus Pimentel por uma distância de 3,00m, onde atinge o ponto "X"; daí, deflete à direita e segue com rumo NW, confrontando com área remanescente por uma distância de 7,00m, onde atinge o ponto "Y"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo SW, confrontando com área remanescente por uma distância de 6,80m, onde atinge o ponto "Z"; daí, deflete à direita e segue com rumo NW, confrontando com área remanescente por uma distância de 2,00m, onde atinge o ponto "1", início desta descrição perimétrica;

II — Propriedade n.º 158/25. — Inicia no ponto "T", distante a 40,00m. do alinhamento predial da Rua Santa Romana, situado na divisa de propriedades de Francisco de Souza Dagrela e José Bueno Fonseca; daí, segue com rumo NE, confrontando com a propriedade de José Bueno Fonseca por uma distância de 4,00m, onde atinge o ponto "J"; daí, deflete à direita e segue com rumo SE, confrontando com área remanescente por uma distância de 10,20m, onde atinge o ponto "K"; daí, deflete à direita e segue com rumo SW, confrontando com a propriedade de Moisés Botelho por uma distância de 4,75m, onde atinge o ponto "S"; daí, deflete à direita e segue com rumo NW, confrontando com os fundos do imóvel n.º 598 da rua Baltazar da Silveira por uma distância de 10,00m, onde atinge o ponto "T", início desta descrição perimétrica;

III — Propriedade n.º 158/58 — Inicia no ponto "S", distante a 40,00 m do alinhamento predial da Rua Santa Romana, situado na divisa de propriedades de Moisés Botelho e Francisco de Souza Dagrela; daí, segue com rumo NE, confrontando com a propriedade de Francisco de Souza Dagrela por uma distância de 4,75 m, onde atinge o ponto "K"; daí, deflete à direita e segue com rumo SE, confrontando com área remanescente por uma distância de 15,10 m, onde atinge o ponto "L"; daí, deflete à direita e segue com rumo SW, confrontando com a propriedade de Alexandre Herculano Silveira Leitão por uma distância de 4,00 m, onde atinge o ponto "R"; daí, deflete à direita e segue com rumo NW, confrontando nos fundos dos imóveis n.ºs 578 e 592 da Rua Baltazar da Silveira por uma distância de 15,00 m, onde atinge o ponto "S", início desta descrição perimétrica;

IV — Propriedade n.º 158/59 — Inicia no ponto "R", distante a 40,00 m do alinhamento predial da Rua Santa Romana, situado na divisa de propriedades de Alexandre Herculano Silveira Leitão e Moisés Botelho; daí, segue com rumo NE, confrontando com a propriedade de Moisés Botelho por uma distância de 5,00 m, onde atinge o ponto "L"; daí, deflete à direita e segue com rumo SE, confrontando com área remanescente por uma distância de 15,20 m, onde atinge o ponto "M"; daí, deflete à direita e segue com rumo SW, confrontando com a propriedade de Maria Cerca por uma distância de 5,50 m, onde atinge o ponto "Q"; daí, deflete à direita e segue com rumo NW, confrontando nos fundos dos imóveis n.ºs 562 e 578 da Rua Baltazar da Silveira por uma distância de 15,00 m, onde atinge o ponto "R", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.195, DE 19 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados no bairro do Tucuruvi, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreto

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de nove terrenos medindo respectivamente 70,40 m² (setenta metros e quarenta decímetros quadrados), 20,00 m² (vinte metros quadrados), 32,50 m² (trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), 18,00 m² (dezoito metros quadrados), 12,50 m² (doze metros e cinquenta decímetros quadrados), 12,50 m² (doze metros e cinquenta decímetros quadrados), 13,50 m² (treze metros e cinquenta decímetros quadrados) e 13,50 m² (treze metros e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no bairro do Tucuruvi, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação da Rede de Esgotos Baixa "13" — Faixa "1.9" — Candiruru, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam

pertencer a Rhazi Mussa Gannon Dreje, Espólio de Antonio Pavaní, Romeu Ferreira, Sílvia Regina Rocha Amaral, Isabel Abreu da Silva, Ruth Martins, Issamu Komessu e José Hernane Arrym, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 13 — 03 — D.14 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 143, a saber:

I — Propriedade n.º 143/103. Inicia no ponto "Q", de coordenadas topográficas N 7.402.236,68 e E 335.627,38, situado no alinhamento predial da rua Tramway; daí, segue pelo referido alinhamento, confrontando com a citada rua por uma distância de 2,00 m., onde atinge o ponto "A"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa de servidão, confrontando com área remanescente por uma distância de 35,20 m., onde atinge o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão, confrontando com uma viela que faz saída para a rua Marinheiro por uma distância de 2,00 m., onde atinge o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão, confrontando com a propriedade do Espólio de Antonio Pavaní por uma distância de 35,20 m., onde atinge o ponto "Q", início desta descrição perimétrica;

II — Propriedade n.º 143/104. Inicia no ponto "C", distante 35,20 m. da rua Tramway, situado no fim da viela que tem saída para a rua Marinheiro; daí, segue pela faixa de servidão, confrontando com a citada viela e com a propriedade de Romeu Ferreira por uma distância de 10,00 m., onde atinge o ponto "N"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão, confrontando com o imóvel n.º 210 da rua Juncal de propriedade de José Garcia por uma distância de 2,00 m., onde atinge o ponto "O"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão, confrontando com área remanescente por uma distância de 10,00 m., onde atinge o ponto "P"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão, confrontando com o imóvel n.º 117 da rua Tramway, de propriedade de Rhazi Mussa Gannon Dreje por uma distância de 2,00 m., onde atinge o ponto "C", início desta descrição perimétrica;

III — Propriedade n.º 143/105. Inicia no ponto "D", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de servidão; daí, segue por uma das linhas com rumo NW, confrontando com área remanescente por uma distância de 1,50 m., onde atinge o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue com rumo NE, confrontando com área remanescente por uma distância de 7,00 m., onde atinge o ponto "F"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo NW, confrontando com área remanescente por uma distância de 4,00 m., onde atinge o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue com rumo NE, confrontando com o imóvel n.º 11 da viela por uma distância de 4,00 m., onde atinge o ponto "L"; daí, deflete à direita e segue com rumo SE por uma distância de 5,50 m., onde atinge o ponto "M"; daí, deflete à direita e segue com rumo SW, confrontando respectivamente com o imóvel n.º 210 da rua Juncal, de propriedade de José Garcia e Espólio de Antonio Pavaní por uma distância de 11,00 m., onde atinge o ponto "D", início desta descrição perimétrica;

IV — Propriedade n.º 143/106 — Inicia no ponto "G", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de servidão; daí, segue por uma das linhas com rumo NW, confrontando com área remanescente por uma distância de 4,50 m., onde atinge o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo NE, confrontando com o imóvel n.º 9 da viela por uma distância de 4,00 m., onde atinge o ponto "K"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo SE, confrontando com o imóvel n.º 510 da rua Marinheiro por uma distância de 4,50 m., onde atinge o ponto "L"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo SW, confrontando com o imóvel n.º 13 da viela, de propriedade de Romeu Ferreira por uma distância de 4,00 m., onde atinge o ponto "G", início desta descrição perimétrica;

V — Propriedade N.º 143/108:

a) Gleba "A" — Inicia no ponto "T", situado na divisa dos imóveis de n.ºs 5 e 7 da viela; daí, segue pela linha que delimita a faixa de servidão com rumo SE, confrontando com o imóvel de n.º 5 da viela por uma distância de 2,50 m., onde atinge o ponto "Z.1"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo SW, confrontando com o imóvel n.º 109 da rua Tramway por uma distância de 5,00 m., onde atinge o ponto "R"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão, com rumo NW por uma distância de 2,50 m., onde atinge o ponto "S"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo NE, confrontando com área remanescente por uma distância de 5,00 m., onde atinge o ponto "T", início desta descrição perimétrica;

b) Gleba "B" — Inicia no ponto "Z.3", distante 22,00 m. da rua Marinheiro; daí, segue pela linha que delimita a faixa de servidão, com rumo NE, confrontando com os fundos do imóvel n.º 468 da rua Marinheiro por uma distância de 5,00 m., onde atinge o ponto "Z.4"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa de servidão com rumo SE, confrontando com a viela por uma distância de 2,50 m., onde atinge o ponto "Z.5"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo SW, confrontando com área remanescente por uma distância de 5,00 m., onde atinge o ponto "Z.2"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo NW por uma distância de 2,50 m., onde atinge o ponto "Z.3", início desta descrição perimétrica;

VI — Propriedade n.º 143/111 — Inicia no ponto "V", situado na divisa dos imóveis n.ºs 1 e 3 da viela; daí, segue pela linha que delimita a faixa de servidão com rumo NE, confrontando com área remanescente por uma distância de 5,00 m., onde atinge o ponto "W"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo SE, confrontando com uma viela, com saída para a rua Marinheiro por uma distância de 2,50 m., onde atinge o ponto "X"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo SW, confrontando com os fundos do imóvel n.º 117 da rua Tramway por uma distância de 5,00 m., onde atinge o ponto "Y"; daí, deflete à direita e segue pela faixa de servidão com rumo NW, confrontando com o imóvel de n.º 3 da viela, de propriedade de Roberto Ramos por uma distância de 2,50 m., onde atinge o ponto "V", início desta descrição perimétrica;

VII — Propriedade n.º 143/113 — Inicia no ponto "Z.7", situado na divisa dos imóveis n.ºs 494 e 492 da rua Marinheiro; daí, segue pela linha que delimita a faixa de servidão com rumo NE, confrontando com área remanescente